

ANEXO III - CURRÍCULO DA(O) CANDIDATA(O)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: Nina Victoria Menezes de Melo de Oliveira

Nome Social (se houver)¹:

2. GRAU DE ESCOLARIDADE:

() Ensino Médio em curso;

() Ensino Médio completo;

() Ensino Superior incompleto;

() Ensino Superior em curso;

(X) Ensino Superior completo;

(X) Outro(s), especificar: Cursando segunda graduação em Direito.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA TEMÁTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Coordenadora de Pesquisa atuando há mais de 10 anos no segmento da Saúde, especificamente a Oncologia. Ao longo desse tempo, desenvolvi e executei vários projetos para o público infante juvenil, sendo responsável pelo levantamento de dados e consolidação de resultados do Projeto Dodói (projeto de humanização do câncer infantil) da minha entidade, construção do Panorama da Oncologia Pediátrica do Estado de São Paulo, em parceria com o Instituto Desiderata e, mais recentemente, integrante do Grupo de Trabalho de Oncologia Pediátrica do CONSICA – Conselho Consultivo do INCA.

4. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Em caso de existência de certificados ou comprovantes de participação, anexar ao currículo)

Participação no Congresso de Oncologia Pediátrica SOBOPE 2023, Condução do Workshop sobre acesso ao tratamento Infante Juvenil da LLA, Moderação do Painel de Oncologia Pediátrica do 5º Fórum Todos Juntos Contra o Câncer Norte e Nordeste, Condução de Oficina no Treinamento do Projeto Dodói para profissionais da saúde e participação no Grupo de Trabalho de Oncologia Pediátrica do Consinca.

5. CITAR AS PRODUÇÕES ACADÊMICAS, PUBLICAÇÕES E/OU PESQUISAS (Em caso de existência, anexar ao currículo):

AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROJETO DODÓI: PERSPECTIVAS DOS RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS HOSPITALIZADAS COM CÂNCER

Ana Beatriz Machado de Almeida¹, Nina Victoria Menezes de Melo de Oliveira¹, Catherine Moura da Fonseca Pinto¹, Fábio Augusto Fedozzi¹, Melissa Abreu Pereira¹, Annemeri Livinalli²

¹ Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (Abrale)

2 Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (SOBOPE)

¹ Conforme o Decreto Municipal nº 58.228/1028, entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, mulheres, transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social, sendo garantido o uso do nome social e vedado o uso do respectivo nome civil, conforme dispõe o §2º, do art. 4º da mesma normativa. Deste modo, no caso seja informado o nome social não será exigido o nome civil.

6.LINK DO *CURRÍCULO LATTES*, se houver: <http://lattes.cnpq.br/5479848402491221>

São Paulo, 14 de maio de 2024.